

GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Controle Interno – UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAA Nº 2/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Determina procedimentos necessários para utilização de serviços de telefonia fixa e celular e da rede mundial de computadores (internet).

Versão nº 01

Aprovação em: 09/12/2011

Ato de Aprovação: Instrução Normativa SAA nº 2/2011 – (Sancionada pelo Prefeito e Referendada pelo Coordenador da Comissão especial da UCI)

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno (UCI)

Unidade Envolvida: Todas as unidades administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 71, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, combinado com os termos da Lei Municipal nº 737/2007, de 28/12/2007 e regulamentação competente, inclusive a emanada do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, BAIXA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN):

Art 1º Os procedimentos pertinentes a utilização de serviços de telefonia fixa e celular e da rede mundial de computadores (internet) objetivando redução de gastos.

1. ABRANGÊNCIA

1.2 Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades administrativas da administração direta e indireta do Poder Executivo de Juscimeira-Mt.

2. RESPONSABILIDADES

2.1 DA UNIDADE ENVOLVIDA

2.1.1 divulgar a instrução normativa e mantê-la atualizada;



2.1.2 realizar discussões técnicas com a unidade executora e com a unidade de controle interno para determinar rotinas de trabalhos e procedimentos que devem ser revistos, alterados;

2.1.3 supervisionar a aplicação da instrução normativa;

2.2 DA UNIDADE EXECUTORA

2.2.1 manter a instrução normativa a alcance de todos os funcionários e divulgá-la;

2.2.2 alertar a unidade responsável sobre possíveis mudanças nas rotinas de trabalho para adaptação da instrução normativa;

2.2.3 cumprir fielmente o que determina a instrução normativa e os procedimentos de controle;

2.3 DA UNIDADE RESPONSÁVEL

2.3.1 prestar apoio técnico na realização de alterações da instrução normativa quando necessário;

2.3.2 realizar auditorias internas para avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos serviços de apoio e se necessário propor alteração na instrução normativa;

3. PROCEDIMENTOS

3.1 Da utilização de serviços de telefonia fixa e móvel

3.1.1 o uso de telefones móveis será somente para aqueles servidores devido suas atribuições necessitarem desse recurso para atividades laboriais;

3.1.2 os aparelhos de telefonia fixa deve ser alocado obedecendo o princípio da economicidade, observando o interesse público e a racionalização evitando o uso prolongado e desnecessário;

3.1.3 evitar o uso dos serviços de telefonia fixa e móvel para receber ligações a cobrar;

3.1.4 os aparelhos e equipamentos de telefonia são objeto de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação;

3.1.5 as despesas decorrentes de ligações de longa distância realizadas pelos serviços de telefonia fixa, que não sejam de interesse público, deverão ser ressarcidas pelos usuários;

3.1.6 utilizar os meios de comunicação telefônicos somente nos casos em que não houver possibilidade do uso de outros meios de comunicação como: emails;

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os esclarecimentos a respeito desta instrução normativa poderão ser obtidos juntamente com Unidade de Controle Interno (UCI);

4.2 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas conforme Lei nº 253/93 (Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Juscimeira-Mt).

Art. 2º Esta Instrução Normativa (IN) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira, 09 de Dezembro de 2011.



VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal



Elaine Santana Cardoso
Coordenadora da Comissão Especial de Controle Interno
Portaria nº 21/2011